

Marcos Andersen, Prefeito Municipal de Rio Tatuá, no uso de suas atribuições Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito para levantar um empréstimo até o limite máximo de Cr. \$ 500.000,00 - (Quinhentos mil cruzeiros), resgatáveis nos próximos exercícios de 1962 e 1963.

Art. 2º.- O resgate simultâneo do capital e juros será feito em duas prestações anuais de 50% (Cinquenta por cento), a primeira prestação no exercício de 1962 e a segunda no exercício de 1963, na forma estabelecida.

Art. 3º.- O produto do empréstimo será destinado exclusivamente nos seguintes melhoramentos municipais:

1º.- Melhoramento da distribuição de Luz e Força Elétrica.

2º.- Aquisição de Turbina e outros materiais necessários para melhoramento da Luz e força elétrica.

Art. 4º. - Anualmente o Poder Executivo fará constar no Orçamento da Despesa, os custos necessários para o resgate das prestações anuais, de acordo com o contrato a ser lançado pelo estabelecimento de crédito com o qual será feita a presente transação.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de Junho de 1961.

~~Marcos Wandres~~
Marcos Wandresen
Prefeito Municipal

Publica a presente Lei nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de Junho de 1961.

~~Germano Boeing~~
Germano Boeing
Secretario